

Deputados aprovam mudanças na Lei Kiss

Assembleia flexibiliza exigências da Lei Kiss

GABRIEL JACOBSEN

gabriel.jacobsen@rdgaucha.com.br

A Assembleia Legislativa aprovou ontem a flexibilização da Lei Kiss, que trata da proteção e prevenção contra incêndios no Rio Grande do Sul. Com as mudanças trazidas pelo projeto de lei complementar, um conjunto de 991 tipos de empresas não precisará mais emitir os alvarás de incêndio junto aos bombeiros antes de abrir as portas.

A mudança na Lei Kiss tramitou em regime de urgência. O texto foi aprovado por 39 votos a sete (PT e PSOL foram contrários). O deputado Luiz Fernando Mainardi (PT) argumentou que o projeto deveria ser debatido em comissão especial, antes de ser votado:

– Este é um dos temas mais complexos de serem debatidos. Nos leva a pensar no que deu causa à Lei Kiss. É um dos traumas mais dolorosos deste Estado. Penso que deveríamos deixar (a votação) para o ano que vem. Constituir uma comissão especial e fazer um debate de meses.

O líder do governo na Assembleia, Mateus Wesp (PSDB), argumentou que, com as mudanças, será possível abrir empresas no RS em até 10 minutos.

– O projeto busca complementar a nossa legislação oportunizando ao empreendedor gaúcho condições de, com maior celeridade, regulamentar determinadas atividades econômicas. Não há risco que vá fragilizar a nossa legislação, inclusive o atual projeto foi discutido no Conselho de Desburocratização, contando com o aval do Corpo de Bombeiros – afirmou o líder do governo.

Pedido

O governo do Estado recebeu, nos últimos dias, um documento assinado por uma série de entidades ligadas ao tema pedindo mudanças no projeto original. O Piratini, contudo, rejeitou as sugestões e articulou a aprovação do texto original.

Os pedidos foram assinados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (Crea-RS), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS e Sindicato dos Engenheiros do RS (Senge-RS), entre outros.



Tragédia na boate deu origem à versão original do texto

Mudança dispensa alvará dos bombeiros em série de casos

A proposta acaba com a necessidade de emissão do alvará chamado de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) para parte dos negócios. Para a dispensa do alvará, além de estar enquadrada em um dos 991 tipos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a empresa precisará respeitar alguns requisitos (veja no quadro abaixo).

A legislação de antes das novas flexibilizações prevê a emissão simplificada do alvará para locais com baixo e médio risco. De acordo com os bombeiros, nesses termos, o empresário autodeclara pela internet as características do negócio e as informações de segurança. Aos bombeiros cabe somente checar os documentos e liberar o alvará.

A proposta de liberação do alvará, para os casos enquadrados na nova lei, não isentará o empreendedor de adotar as medidas de prevenção, como instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

A diferença principal, segundo Alexandre Bittencourt, diretor do Departamento de Segurança e Prevenção contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, é de que o empreendedor não precisará mais prestar qualquer informação à corporação antes de abrir o negócio. Segundo ele, isso tende a dificultar a fiscalização, que já é feita por amostragem, para identificar aqueles que infringem a lei e colocam em risco a população:

– Hoje, os bombeiros sabem os locais (dos novos negócios). Não vamos mais ter essa informação.

Aliberação

REQUISITOS PREVISTOS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA A DISPENSA DE ALVARÁ DOS BOMBEIROS

- Ter área total de até 200 m².
- Possuir até dois pavimentos.
- Ser classificada com grau de risco de incêndio baixo ou médio.
- Não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6, e nos grupos L e M, conforme as tabelas que constam no decreto estadual.

- Não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.
- Não ter mais de 26 quilos de GLP.
- Não possuir subsolo com área superior a 50 m².

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Zero Hora - Porto Alegre/RS

Seção: Proteção contra incêndios **Página:** 14